



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0010974-65.2018.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Administração
ASSUNTO : Ratificação. Inexigibilidade de licitação. Divisórias. 4º e 13º andar. TRE-AL. Contratação Direta. Art. 25, caput. Lei n. 8.66

Decisão nº 2722 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES

Com fulcro no Parecer de nº 1253 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (0560069), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do TRE-AL, e prestados os esclarecimentos provocados nesse Parecer, conforme o Despacho da Seção de Gestão Orçamentária (0573072), **RATIFICO**, nos termos do 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Formas Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ 02.340.082/0001-49, com vistas a executar o serviço de deslocamento (desmontagem/montagem) de divisórias existentes nos pavimentos térreo, 4º e 13º da sede provisória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com aquisição de alguns itens complementares - divisória e porta de giro, nos moldes dos leiautes apresentados no evento 0559088 e proposta da contratada (0536317), no valor total de R\$ 43.948,60 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Desse modo, determino o retorno dos autos à Secretaria de Administração para que, nas unidades competentes, proceda às medidas tendentes à efetivação da presente contratação.

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente do TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 13/09/2019, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593948** e o código CRC **B3A29A1C**.